

PUBLIQUE - SE, afixando - Se
no mural dos Audos Oficinis
241 02 2007

Iza Maria Pereira
Secretária Executiva
Mat. SIAPE 203908

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA UFERSA/PROAD N.º 012/2017, de 24 de fevereiro de 2017

A Pró-Reitora de Administração da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria UFERSA/GAB Nº 0636/2016, de 09 de setembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 12 de setembro de 2016,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico N.º 12/2017 - SECD, de 24 de fevereiro de 2017, que solicita emissão de portaria designando gestores do Contrato 31/2017;

CONSIDERANDO o Contrato 31/2017 celebrado entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA** e a empresa **J. Z. R. CONSTRUÇÕES LTDA - EPP,** nos termos do RDC Eletrônico N^O 04/2016, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestar serviços de complementação da construção do Bloco de Laboratórios das Engenharias da UFERSA, no câmpus de Mossoró;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, com relação ao acompanhamento e fiscalização de contratos estabelecidos na administração pública federal;

CONSIDERANDO o que determina a alínea d, inciso II, do artigo 2º da Portaria UFERSA/GAB Nº 0785/2016, de 18 de novembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Hallyson Renato Carvalho de Oliveira (Titular) e Kaique Yuri Márcio Araújo (Substituto), para atuarem como gestores do Contrato em referência.

Art. 2º Designar os servidores José Ricardo de Albuquerque Barbosa (Titular) e Everton Notreve Rebouças Queiroz Fernandes (Substituto), para auxiliarem o gestor do contrato nas questões relativas à área de sua competência técnica, especificamente nos serviços de execução dos pontos de lógica.

Art. 3º Os servidores, ora designados, se responsabilizarão pelo acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados, conforme o disposto na Instrução Normativa Nº 02/2008 – SLTI/MPOG, de 30 de abril de 2008.

Art. 4º Este ato entra em vigor a partir desta data e seus efeitos são válidos a partir de 01 de março de 2017.

Anakléa Melo Silveira da Cruz Costa Pró-Reitora de Administração